



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23541.000616/2017-15

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E SULCLEAN SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, com endereço na Av. Roraima, 1000 - Prédio 22 - Bairro Camobi - CEP 97105-900 - Santa Maria-RS, neste ato representada pela sua Superintendente Elaine Verena Resener, brasileira, RG 1028097531 SSP/RS, CPF 243.681.640-91, nomeada através da Portaria nº 30, de 3 de fevereiro de 2014; e pelo seu Gerente Administrativo João Batista de Vasconcellos, brasileiro, RG 1036657581 SSP/RS, CPF 560.670.110-34, nomeado através da Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.205.427/0001-02, com endereço na Rua Visconde de Pelotas, 550 - Sala A - Bairro Nossa Senhora do Rosário - CEP 97010-440 - Santa Maria-RS, representada neste ato por Marlus Zambarda Tombesi, brasileiro, RG 7081471257 SSP/RS, CPF 010.809.910-50, conforme instrumento de procuração.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.2. Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de **8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, **a partir de 29 de março de 2021**, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA M²	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO PARA O ITEM R\$
1	Área Interna – Não crítica – Diurno Domingo à sábado – 7:00 – 19:00	1.735	7,57164	13.136,80	157.641,60
2	Área Interna – Não crítica – Diurno Segunda-feira à sexta-feira – 7:00 – 19:00	900	7,40792	6.667,13	80.005,56
4	Área de Esquadrias – Face externa	220	21,73748	4.782,25	57.387,00

5	Área Crítica – Diurno Domingo à sábado – 7:00 – 19:00	1.316	13,25773	17.447,17	209.366,04
10	Tratamento de Piso (2.000 m²/ano)	166,67	7,28958	1.214,95	14.579,40
ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR DO POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO PARA O ITEM R\$
14	Servente de limpeza CBO 5143-20 – Noturno (Cada posto com 2 empregados)	1	10.215,21	10.215,21	122.582,52
TOTAL GERAL DOS ITENS					641.562,12
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO EM RELAÇÃO AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (%)					8,76%

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO	8.057.939,16
VALOR 25% DO CONTRATO	2.014.484,79
VALOR SOLICITADO ANTERIORMENTE	1.188.477,36
VALOR SOLICITADO NESTE PEDIDO	641.562,12
VALOR RESTANTE A PEDIR	184.445,31

LIMITE LEGAL DE 25% DE CADA ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	
ITEM	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATADO
1	25,00%
2	11,58%
4	25,00%
5	16,05%

10	20,00%
14	25,00%

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO ANTERIOR	13,95%
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	22,71%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor total do contrato, com o presente termo aditivo, passa de R\$ 8.057.939,16 (oito milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para **R\$ 8.699.501,04 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e um reais e quatro centavos)**, a ser pago (mensalmente), de acordo com a demanda da Unidade solicitante. Tal acréscimo corresponde a **8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

ITEM	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Área Interna – Não crítica – Diurno Domingo à sábado – 7:00 – 19:00	4.567	7,57164	34.579,70	414.956,40
2	Área Interna – Não crítica – Diurno Segunda-feira à sexta-feira – 7:00 – 19:00	8.670	7,40792	64.226,68	770.720,16
3	Área Externa	2.600	3,41992	8.891,79	106.701,48
4	Área de Esquadrias – Face externa	1.100	21,73748	23.911,22	286.934,64
5	Área Crítica – Diurno Domingo à sábado – 7:00 – 19:00	7.115	13,25773	94.328,74	1.131.944,88
6	Área Crítica – Noturno Domingo à sábado – 19:00 – 07:00	12.637	12,56968	158.843,04	1.906.116,48
7	Área Semicrítica – Diurno Domingo à sábado – 7:00 – 19:00	8.959	13,25773	118.776,00	1.425.312,00
8	Área Semicrítica – Diurno Segunda-feira à sexta-feira – 7:00 – 19:00	1.948	13,25773	25.826,06	309.912,72
9	Pavilhão de soros	2.200	3,29241	7.243,30	86.919,60
10	Tratamento de Piso (12.000 m²/ano)	1.000	7,28958	7.289,58	87.474,96
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO R\$				543.916,11	6.526.993,32
ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR DO POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$

11	Coletor de resíduos CBO 5142-30 – Diurno (Cada posto com 1 empregado)	3	5.331,00	15.993,00	191.916,00
12	Coletor de resíduos CBO 5142-30 – Noturno (Cada posto com 2 empregados)	1	11.534,45	11.534,45	138.413,40
13	Servente de limpeza CBO 5143-20 – Diurno (Cada posto com 1 empregado)	22	4.656,31	102.438,80	1.229.265,60
14	Servente de limpeza CBO 5143-20 – Noturno (Cada posto com 2 empregados)	5	10.215,21	51.076,05	612.912,60
VALOR TOTAL DOS POSTOS R\$				181.042,31	2.172.507,72
VALOR TOTAL R\$				724.958,42	8.699.501,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172853	6153000300	339037	2021NE000817

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A Contratada providenciará a complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratante e Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 25/03/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLUS ZAMBARDA TOMBESI, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Verena Resener, Superintendente**, em 25/03/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12623871** e o código CRC **85024C39**.

Referência: Processo nº 23541.000616/2017-15 SEI nº 12623871